



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 014/2010-DA/CJRMB

Belém do Pará, 19 de janeiro de 2010.

Assunto: Ofício nº 1936/2009-GP.

Senhor(a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o(a), apresento a Vossa Excelência o ofício nº 1936/2009-GP, da Lavra do Desembargador **Rômulo José Ferreira Nunes** – Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, datado de 16.12.2009, encaminhando cópia da Recomendação nº 25 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, protocolado neste Órgão Correccional sob o nº **2009.6.010537-6**, para conhecimento

Atenciosamente,

Des^a. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
Corregedora de Justiça da RMB

(jm)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n° 1936 /2009-GP

Belém, 16 de dezembro de 2009

Excelentíssima Senhora
Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém
Nesta

Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a, encaminho a V. Exa. cópia da Recomendação n° 25/CNJ, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive encaminhando cópia aos magistrados.

Outrossim, informo que foi determinado à Secretaria Geral de Gestão a adoção de medidas, a fim de viabilizar o cumprimento da referida recomendação.

Atenciosamente,

Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2009.6.010537-6

DATA...: 17/12/2009

CLASSE: COMUNICADO / DIVULGAÇÃO

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Recomendação nº 25

Recomenda aos tribunais a inserção em estágio de nível fundamental e médio ou prestação de serviços à comunidade, no âmbito dos órgãos jurisdicionais e entidades partícipes de adolescentes em conflito com a lei ou sob a aplicação de medida de proteção. (Publicada no DOU, Seção 1, em 13/11/09, p. 181, e no DJ-e nº 194/2009, em 13/11/09, p. 2-3).

Download do documento original

Download do Acordo de Cooperação Técnica nº 98/2009

RECOMENDAÇÃO Nº 25, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Recomenda aos tribunais a inserção em estágio de nível fundamental e médio ou prestação de serviços à comunidade, no âmbito dos órgãos jurisdicionais e entidades parceiras, de adolescentes em conflito com a lei ou sob a aplicação de medida de proteção.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a promoção da cidadania é um dos objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, a teor da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a prioridade das políticas de atendimento à infância e juventude, preconizada pelo art. 227 da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização na elaboração e execução das políticas públicas, no âmbito do Poder Judiciário, relativas à Infância e Juventude;

CONSIDERANDO a relevância constitucional levada a efeito pelo Conselho Nacional de Justiça nas questões de Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na sua 93ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de outubro de 2009, nos autos do procedimento

RESOLVE:

RECOMENDAR aos tribunais:

I - que viabilizem a inserção em estágio de nível fundamental e médio ou prestação de serviços à comunidade, no âmbito dos órgãos jurisdicionais e entidades parceiras, de adolescentes em conflito com a lei ou sob a aplicação de medida de proteção, conforme previsto nos artigos 101 e 117 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, nos moldes do Acordo de Cooperação nº 098/2009, em anexo;

II - para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, as entidades disponibilizarão:

a) realização de estágio de nível fundamental e médio;

b) prestação de serviços a comunidade.

III - para os adolescentes sob a aplicação de medidas de proteção, os órgãos disponibilizarão a realização de estágio de nível fundamental e médio.

IV - para o estágio serão selecionados adolescentes na faixa etária entre 16 e 21 anos e que estejam cursando o ensino fundamental ou médio na rede pública de ensino.

Publique-se e encaminhe-se cópia desta recomendação a todos os tribunais.

Ministro GILMAR MENDES